



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95 /2018

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador **Gilmar Ferreira Lopes**, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Ipatinga e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 20/08/18
SECRETARIA GERAL

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.

Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 224, que:

“Art. 224. É dever da família, da sociedade e do Município, promover ações que visem assegurar à criança e ao adolescente, com prioridades, o direito à vida, à alimentação, à saúde, à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer e colocá-los a salvo de toda forma de negligência,

[Handwritten signatures]



discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo único. O Município manterá programas sócio-educativos, destinados à criança e ao adolescente, privados das condições fundamentais necessárias ao seu pleno desenvolvimento e estimulará por meio de apoio técnico e financeiro, os de igual natureza, de iniciativa de entidades filantrópicas.

A Proposta pretende desenvolver ações de prevenção e conscientização da juventude e tem por objetivos que apresentem oportunidades e políticas de inserção do jovem na sociedade, abordando temas pertinente às necessidades da juventude, sob todos os seus aspectos, e pelo prisma básico de sua plena integração política e social.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

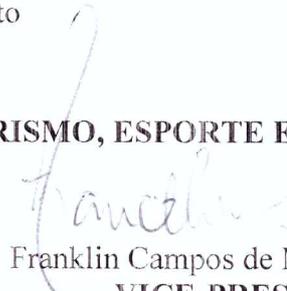

Antônio José Ferreira Neto
PRESIDENTE


Paulo César dos Reis
VICE-PRESIDENTE

Rogério Antônio Bento
RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Luis Marcio Rocha
PRESIDENTE


Franklin Campos de Meireles
VICE-PRESIDENTE


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
RELATOR